



LEI Nº. 2.811, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Vereador Éder José dos Santos.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
PIRANGI, QUE ESPECIFICA.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica denominado como "*Parque Infantil Municipal Otávio Antônio Gomes da Silva - Parque Infantil Menino Otávio*", o parque infantil localizado na Rua Coronel Francisco Jozzolino, nº 44.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 3º - Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Maio de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


WELLINGTON ROGÉRIO PICUTI
Diretor de Administração